



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.
e-mail: licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE CONDE, Unidade Política do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 14.126.692/0001-23, com sede na Praça Altamirando Requião, 027, Centro – Conde/BA, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO**, RG n.º 04438904-39 SSP-BA e CPF n.º 435.911.326-00, residente na Av. Rodolfo Lins, s/n, Centro, nesta cidade de Conde – BA., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, situada na Rua General Siqueira, nº 150, CEP 49.360-000, Bairro Centro, Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob nº 29.320.791/0001-19, aqui representada pelo Sr. JOSEVAM DOS SANTOS, portador do RG nº 2.048.999-4 SSP/SE e CPF nº 828.707.055-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

01. DO OBJETO

01.1. Constitui-se objeto deste, a contratação da empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, responsável pelos shows musicais do **CANTOR ELTON MOTTA**, show a ser realizado no Carnaval edição 2020, evento que acontecerá do dia 21 ao dia 25 de fevereiro de 2020 no Município de Conde/ BA.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O serviço que se trata a cláusula anterior será executado no dia 25 de fevereiro de 2020, com tempo médio de 02 (duas) horas, correndo por conta do contratado todo material necessário a execução dos serviços, bem como mão de obra especializada ou não.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

03.2. Atender a todas as despesas decorrentes de seu pessoal, assistência médica, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que incorram sobre os serviços.

03.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte das Secretarias de Administração e Secretaria de Saúde do Município, cumprindo as exigências das mesmas.

03.4. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.



03.5. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Fornecer de forma clara e objetiva os dados dos serviços a serem executados pelo contratado.

04.2. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 23 de março de 2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando incluídas nesse valor as despesas com equipamentos e mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, necessárias a completa execução dos serviços ora contratados.

07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE: 0602 – Coordenadoria de Turismo e Cultura

AÇÃO: 2020 – Realização de Festas Populares Tradicionais

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 – Recursos Ordinários

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido por inexigibilidade nº 003/2020.



08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo 50% de entrada e 50% em até trinta dias após a realização do show.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

09. DIREITOS E PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão a pagar indenização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de rescisão contratual, sem aviso prévio.

9.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente pela Contratada, ou facultada a Administração efetuar o respectivo pagamento em parcelas de até dez meses.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do **MUNICÍPIO DE CONDE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observada a cláusula 09 deste contrato.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DE CONDE**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.
e-mail: licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

12.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais, para os efeitos jurídicos entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde - BA, 21 de fevereiro de 2020.

Município de Conde/BA
CONTRATANTE

SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 32053417806

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONDE-BA

CONTRATADO: SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 29.320.791/0001-19

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, RESPONSÁVEL PELOS SHOWS MUSICAIS DO CANTOR ELTON MOTTA, SHOW A SER REALIZADO NO CARNAVAL EDIÇÃO 2020, EVENTO QUE ACONTECERÁ DO DIA 21 AO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CONDE/ BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2020.

CONDE/BA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.